

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE LIGAS CIENTÍFICAS  
DO CURSO DE DIREITO, DA AFYA FACULDADES DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.**

**EDITAL N° 0025/2025**

A AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, por meio da Coordenação Acadêmica faz saber que no período 20/10/2025 a 19/11/2025, na Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização-COPPEXII, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a quinta-feira, estarão abertas as inscrições de chapas estudantil para a formação de 05 (cinco) ligas científicas, do Curso de Medicina, para o I Período Letivo de 2026.

O concurso será regido pelas normas deste Edital, as quais seguem abaixo:

**Capítulo I**

**Da Definição, sede e foro**

1. A Liga Acadêmica de Medicina, que terá como sigla “LAM”, é uma entidade autônoma civil sem fins lucrativos, com duração ilimitada, filiada à AFYA Faculdades, com sede em Vitória da Conquista – BA. É pessoa jurídica de direito privado, organizada e orientada por acadêmicos e professores do Curso de Medicina da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.

2. As Ligas são atividades extracurriculares do Curso de Medicina e como tal não podem conflitar ou coincidir com as atividades das disciplinas do curso.

2.1 As atividades das Ligas também devem se restringir às disciplinas do Curso, evitando assim conflitos com o conteúdo programático.

**Capítulo II**

**Dos objetivos e finalidades**

3. A LAM terá fins primários de:

3.1. Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas do Medicina e suas diversas especialidades;

3.2. Estimular a realização de atividades de cunho científica e promover a integração acadêmica com a comunidade. Para tal fim, serão realizadas:

3.2.1. Atividades assistenciais.

3.2.2. Atividade de extensão.



### 3.3.3. Atividades de Pesquisa.

## Capítulo III

### Da Constituição

4. A LAM é orientada por um docente do curso de Medicina da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, salvo no caso de não haver disponibilidade de professor especialista, poderá ser aceito Professor de medicina especialista de outra Instituição, desenvolvendo atividade voluntária colaborativa, conforme esclarecido no artigo 13º do Regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina (LAM) da AFYA.

4.1. Ainda que o orientador professor médico seja de outra instituição, deverá constar como membro coorientador na LAM ao menos 1 (um) docente da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.

5. A LAM é organizada pelos acadêmicos do Curso de Medicina da AFYA, sendo seus membros, alunos devidamente aprovados na disciplina referente à especialidade da Liga ou que tenham conteúdos afins desta.

6. Ao fim de cada semestre, os participantes receberão um certificado como membros ativos, no qual constará a carga horária de **60 horas** para o presidente e o vice-presidente e de **40 horas** para os demais membros, corresponde ao período em que participaram das atividades da LAM.

## Capítulo IV

### Dos princípios educacionais e competências acadêmicas

7. A LAM apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina:

7.1 Atenção à Saúde;

7.2 Tomada de decisões;

7.3 Comunicação;

7.4 Liderança;

7.5 Administração e gerenciamento;

7.6 Educação permanente.

8. A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da LAM se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.



## Capítulo V

### Da Inscrição

9. As inscrições deverão ser feitas na Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização - COPPEXII, do período de 20/10/2025 a 19/11/2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

10. No ato de inscrição de chapas, além de preenchida a ficha de inscrição (Anexo I deste Edital), deverá ser apresentado documento original, dos membros candidatos aos cargos de Diretoria da LAM, bem como o comprovante de matrícula e o histórico escolar. As inscrições deverão ser entregues fisicamente na COPPEXII e enviadas via e-mail para [Coppexii@vic.fasa.edu.br](mailto:Coppexii@vic.fasa.edu.br).

10.1. Os candidatos obrigatoriamente terão que ser alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas.

11. No ato da inscrição, a chapa deverá entregar um portfólio atendendo aos quesitos, conforme disposto no capítulo VI deste edital.

12. No ato da inscrição, a chapa terá direito a um comprovante de inscrição com a assinatura do recebedor.

13. As inscrições serão encaminhadas à Coordenação de Extensão para verificação se há o preenchimento dos requisitos descritos no art. 6º do Regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina (LAM) da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, aprovado pela Resolução AFYA nº14, de 05 de agosto de 2021, bem como do item 19 deste edital, e mediante parecer.

14. A Coordenação de Extensão emitirá um parecer para cada chapa inscrita.

15. Com o parecer, e em análise de todas as normas contidas no Regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Direito (LAD) da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, aprovado pela Resolução AFYA nº14, de 05 de agosto de 2021, notadamente o conteúdo do art. 6º, a Coordenação de Extensão da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA publicará, no dia 24(vinte e quatro) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), quais chapas inscritas podem se transformar em Ligas Reconhecidas pela AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.

15.1. Caso ocorra empate entre chapas:

a) Será analisado o rendimento acadêmico dos presidentes na disciplina da Liga acadêmica, sendo escolhido o acadêmico com maior rendimento e, consequentemente, a chapa da qual ele é presidente;



b) Se ainda permanecer, será analisado o rendimento dos vice-presidentes na disciplina da Liga acadêmica, sendo escolhido o acadêmico com maior rendimento e, consequentemente, a chapa da qual ele é vice-presidente.

c) Se ainda permanecer, será aplicada uma prova com conhecimentos afins da área de atuação da Liga acadêmica aos presidentes da Liga, sendo escolhido o de maior pontuação atingida nesta prova e, consequentemente, a chapa da qual ele é presidente.

15.1.2 O processo de reconhecimento é necessário ainda que haja somente uma chapa inscrita para um campo de saber.

15.2 Na forma do Regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina (LAM) da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, aprovado pela Resolução AFYA nº 14, de 05 de agosto de 2021, o reconhecimento de uma liga não impede a existência de outros grupos de estudos sobre o mesmo tema, mas somente as Ligas reconhecidas pela AFYA geram os direitos referidos no Regulamento em assunto.

16. Ao acadêmico somente será permitida a participação em, no máximo, **2 (duas)** Ligas simultaneamente regulamentadas pela AFYA.

17. Aqueles que estiverem em participação irregular por esse artigo terão sua posição nas demais ligas da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA discutida em assembleia junto a Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização-COPPEXII, não excluindo a possibilidade de desligamento das ligas que superar o limite permitido.

## Capítulo VI

Dos critérios de admissibilidade de chapa:

18. A AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA somente reconhecerá 1 (uma) liga de cada especialidade.

19. Os critérios para admissão das ligas serão:

19.1. A inscrição da chapa deverá ser apresentada em modelo de chapa estudantil, composta pelo órgão executivo de no mínimo **7 (sete)** membros, distribuídos nas seguintes atribuições:

19.1.1 Presidente;

19.1.2. Vice- Presidente;

19.1.3. Tesoureiro;

19.1.4 Secretário;



- 19.1.5 Diretor Científico;
- 19.1.6 Diretor de Extensão;
- 19.1.7 Diretor de Comunicação;
- 19.2. Apresentação do projeto da liga, com planejamento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 19.3. Descrição do cronograma de reuniões semestrais;
- 19.4. Cronogramas de Assembleia Deliberativa e Assembleia Geral ordinária; 
- 19.5. Apresentação de um modelo de Estatuto, com base no Estatuto geral em anexo neste Edital;
- 19.6. Apresentação de um plano diretor orçamentário;
- 19.7. Apresentar o termo de responsabilidade do Professor orientador(a) advogado lotado em cargo na AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.
  - 19.7.1 No caso de impossibilidade de algum professor vinculado à AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, conforme item 19.7, item anterior, deverá a chapa apresentar o termo de responsabilidade do Professor advogado lotado em outra instituição, bem como o termo do coorientador lotado no cargo na AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.
- 19.8. Somente poderão ser membros os alunos que tiverem em seu currículo escolar a disciplina da especialidade ou que tenham conteúdos afins desta, previamente cursados sendo vedada a participação do discente em uma Liga na qual não obteve aprovação.

## **Capítulo VII**

### Considerações Finais

- 20. Todas as inscrições que não estiverem de acordo com o presente edital serão consideradas irregulares e, portanto, serão desclassificadas.
- 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, com possibilidade de, na forma do Regimento Interno da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, haver recurso para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da mesma Instituição.

Vitória da Conquista- BA, 10 de outubro de 2025.



Av. Olívia Flores, 200 - Candeias  
Vitória da Conquista - BA | 45028-100

Avenida Ivo Freire de Aguiar  
s/n Candeias



(77) 3201-4800

Vitória da Conquista- BA, 04 de setembro de 2025.

Luciana Cardoso Silva Lima

Luciana Cardoso Silva Lima

Coordenação de Medicina

Diego Andrade de Oliveira

Diego Andrade de Oliveira

Coordenador Adjunto Medicina

**Manuella Souza Ferraz**  
Coordenadora da COPPEXII  
Faculdades Santo Agostinho | Afya

Manuella Souza Ferraz

Manuella Souza Ferraz

Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa,  
Extensão, Inovação e Internacionalização - COPPEXII



Av. Olívia Flores, 200 - Candeias  
Vitória da Conquista - BA | 45028-100

Avenida Ivo Freire de Aguiar  
s/n Candeias



(77) 3201-4800

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS CANDIDATAS AO RECONHECIMENTO, COMO LIGA ACADÊMICA DE MEDICINA, PELA AFYA FACULDADES DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.**

Requeremos à AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA a inscrição da chapa, cujos documentos seguem anexos, para ser reconhecida como Liga Acadêmica de Medicina no segmento do saber \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que o reconhecimento pela AFYA é ato de credenciamento de uma Liga Acadêmica de Medicina e somente as Ligas reconhecidas pela AFYA é que têm direitos descritos no Regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina (LAM) da instituição, aprovado pela Resolução AFYA 01, de 11 de abril de 2017. Também declaramos cientes de que somente haverá o reconhecimento de uma Liga Acadêmica de Medicina em cada campo de saber.

Informamos que a Liga terá o nome de Liga \_\_\_\_\_.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

---

---

---

---

---



## ANEXO II

### MODELO DO ESTATUTO DE LIGA ACADÊMICA CIENTÍFICA DO CURSO DE MEDICINA

#### Capítulo I

Das denominações, Duração e Fins.

Art. 1º: A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ é uma entidade autônoma sem fins lucrativos, com duração ilimitada e de caráter multidisciplinar. A LAM, sendo um órgão de acadêmicos do curso de Medicina da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, sempre aberto a todas as correntes de pensamento, reger-se-á pelos princípios de liberdade de expressão, ensino, pesquisa, extensão e passando a ser regida pelo presente estatuto.

Art. 2º: A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_, aqui denominada LAM, é apoiada pelo curso de graduação em Medicina da AFYA Faculdades Santo Agostinho de Vitória da Conquista- BA e tem sede e foro situada à Rua Ivo Freire de Aguiar, S/N, Vitória da Conquista-Bahia.

Art. 3º: A Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ adota a abreviação \_\_\_\_\_.

- Apresentar aqui denominação da própria Liga.

Art. 4º: A Liga tem por finalidades:



Av. Olívia Flores, 200 - Candeias  
Vitória da Conquista - BA | 45028-100

Avenida Ivo Freire de Aguiar  
s/n Candeias



(77) 3201-4800

- I. Despertar o interesse pelo estudo de temas relevantes da Medicina;
- II. Iniciar e propiciar o desenvolvimento da vivência teórico-prática aos alunos em graduação na área de Medicina;
  - Explicitar aqui a delimitação da área da Liga proposta.
- III. Organizar e auxiliar na promoção de ações de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica;
- IV. Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;
- V. Proporcionar aos membros efetivos e diretoria a possibilidade de participação em projetos de pesquisa.
- VI. Estimular o acesso às publicações científicas da área de Medicina a partir de reuniões periódicas
- VII. Desenvolver grupos de estudo e discussões, palestras e cursos relacionados aos interesses da Liga.
- VIII. Desenvolver tarefas em âmbito comunitário visando orientações em situações de (delimitação da área da Liga), em acordo com as resoluções da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.
- IX. Fornecer a agenda anual de Cursos e Congressos na área de Medicina.
- X. Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação.

Art. 5º: A Liga possui gestão e gerenciamento próprios, possuindo seus membros direitos e deveres de acordo com o presente estatuto.

Art. 6º: A Liga é criada por prazo indeterminado, sendo possível seu encerramento apenas por decisão unânime de seus membros.

Parágrafo único: em caso de dissolução da Liga, seus bens e direitos serão doados à Biblioteca da Faculdade de Saúde Santo Agostinho de Vitória da Conquista para aquisição de livros na área de Medicina (delimitação da área de Medicina em que haverá aquisição de livros com recursos transferidos).

Art. 7º: A Liga poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender a suas finalidades e atribuições, de acordo com as resoluções da AFYA.



Art. 8º: A Liga manter-se-á por fundos angariados por atividades por ela promovidas, mensalidade dos membros efetivos quando houver e a partir de doações.

Parágrafo 1º: Caberá à própria Liga a responsabilidade pela administração do capital através de seu Tesoureiro.

Parágrafo 2º: Pedidos de ressarcimento deverão ser analisados individualmente pela diretoria e poderão ou não ser concedidos.

Parágrafo 3º: A mensalidade e a data de pagamento serão decididas em Assembleia geral, sendo cobrada de todos os membros efetivos da Liga,

- Caso a cobrança de mensalidade não seja uma opção da Liga, ou não seja aprovada, retirar o parágrafo 2º.

## Capítulo II

### Dos Princípios Educacionais

Art. 9º: A Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:

I – Atenção à Saúde;

II – Tomada de decisões;

III – Comunicação;

IV – Exercício da Cidadania em suas múltiplas dimensões (ambiental, social, cultural, política);

V – Liderança;

VI – Administração e gerenciamento;

VII – Educação permanente;

VIII – Respeito à Diversidade.

Parágrafo único. A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre



a comunidade e o curso de graduação, impactando profundamente na formação do estudante e pautando sua atuação profissional pela cidadania e função social.

### Capítulo III

#### Das Competências

<u>Art.</u>	<u>10º:</u>	Compete	à	Liga	Acadêmica
					:
I-					
II-					
III-					

- Apresentar aqui as competências e finalidades da Liga.

### Capítulo IV

#### Dos membros e funcionamento.

Art. 11. A admissão de membros será feita por meio de um concurso realizado em datas determinadas pela Diretoria, e divulgadas em edital.

Parágrafo 1º. A prova de admissão será aberta somente aos acadêmicos de Medicina já aprovados nos módulos referentes a especialidade da LAM.

Parágrafo 2º. Todos os interessados em ingressar na Liga deverão proceder com sua inscrição seguindo as orientações publicadas no edital.

Parágrafo 3º. A avaliação dos candidatos será definida conforme edital.

- Apresentar aqui as condições para participação na Liga, como ser Acadêmico de Medicina (da AFYA ou de outra Instituição) já aprovado na especialidade.

Art. 12º: O número de membros que podem ingressar na Liga Acadêmica

\_\_\_\_\_ a cada ano deve ser determinado pela Diretoria do ano vigente, tendo em vista a manutenção ou melhora da organização da Liga.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ terá, no máximo, 20 (vinte) membros.



- Apresentar aqui o número máximo de membros, sugerindo-se 20 como número ideal, por questão de bom andamento dos estudos.

Art. 13º: O Orientador (a) e/ou Coorientador da LAM é Professor do Curso de Medicina da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA e assumirá tal posto mediante convite formal em carta assinada por todos os membros da LAM, bem como a assinatura do Termo de responsabilidade.

§ 1.º No caso de impossibilidade de algum professor vinculado à AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, a chapa deverá apresentar o termo de responsabilidade do Professor lotado em outra instituição, bem como o termo do coorientador lotado no cargo na AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.

Parágrafo único. Os profissionais da área da saúde não pertencentes ao corpo de profissionais da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA, serão convidados a participar da liga mediante aprovação da diretoria, do orientador(a) e demais membros em assembleia geral por maioria simples de votos.

Art. 14º. O membro efetivo da Liga Acadêmica que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades ministradas pela Liga não terá direito a certificado ao fim de cada ano.

Art. 15º. Podem comparecer às atividades ministradas pela Liga, ainda que não sejam membros da Liga, mas desde que sejam convidados pela Diretoria da Liga e ou pelo Professor Orientador a ela vinculado:

I – Acadêmicos de Medicina da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA ou de outra Instituição de ensino;

II – Alunos e profissionais de outras áreas;

III – Médicos;

IV – Médicos residentes;

V – Pós-graduandos em Medicina.

Art. 16º. As atividades ministradas pela Liga serão realizadas no *campus* da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA ou em locais previamente determinados.



Art. 17º. Serão considerados membros diretores da primeira Diretoria da Liga \_\_\_\_\_, pelo prazo de um ano, os estudantes de Medicina cujos nomes constem, na inscrição e requerimento de reconhecimento pela AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA.

Art. 18º. A Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ se organiza da seguinte forma:

I- Diretoria;

a) um Presidente;

b) um Vice-Presidente;

c) um Tesoureiro;

d) um Secretário;

e) um diretor científico;

f) um Diretor de Extensão e

g) um Diretor de Comunicação.

II- Um (a) Orientador (a), e, se for o caso, um professor Coorientador (a);

III- Demais membros efetivos;

IV- Colaboradores profissionais da área da saúde de instituições conveniadas.

Parágrafo 1º: A participação na Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ não dá direito a remuneração, mesmo no caso de membro da Diretoria.

Parágrafo 2º: Todas as pessoas descritas no caput deste artigo, terão direito ao certificado com carga horária a ser definida de acordo com o serviço prestado à Liga.

Art. 19º. Exceto quanto à primeira diretoria (art. 17 deste estatuto), a candidatura a membro da Diretoria da Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ se dará por livre demanda, sendo o processo eleitoral por voto secreto a ocorrer em data determinada pela diretoria da Liga, ao término do seu mandato efetivo.

Parágrafo único. Poderão exercer o direito de voto todos os membros efetivos da Liga, admitidos por aprovação no processo seletivo citados no art. 11º deste Estatuto, até 30 (trinta) dias anteriores à data da votação.

Art. 20º. São direitos dos membros efetivos da Liga em dia com suas obrigações:

I- Tomar parte das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;



II- Propor à Diretoria qualquer assunto que julgue que deva ser submetido à apreciação em Assembleia Geral;

III- Ausentar-se das atividades com justificativa constada no art. 42º, Parágrafo 1º.;

IV- Participar em todos os cursos e atividades da Liga;

V- Receber certificados, se apresentarem presença no percentual mínimo fixado no art. 14 Deste Estatuto nas atividades, salvo em ocasiões que apresentarem justificativa plausível para a sua falta;

VI- Participar em todos os projetos de extensão com direito aos seus benefícios;

VII- Ter possibilidade de participação em projetos científicos.

**Art. 21º. São direitos do (a) Professor (a) Orientador(a):**

I- Participar em todos os cursos e atividades da Liga;

II- Obter certificado nas atividades da Liga;

III- Participar em todos os projetos de extensão com direito aos seus benefícios;

IV- Ter possibilidade de participação em projetos científicos.

**Art. 22º. São deveres dos membros da Liga:**

I- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

II- Acatar as decisões da Diretoria;

III- Cooperar com os objetivos da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ e participar de suas atividades;

IV- Cooperar para o desenvolvimento, divulgação e maior prestígio da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_;

V- Estar presente nas atividades da Liga, desde que seja divulgada em edital com até uma semana de antecedência, sendo admitidas as faltas apenas na proporção descrita no art. 14. deste Estatuto;

VI- Participar de todas as atividades determinadas pelo Orientador(a) com datas marcadas em dia e horário fixados com o mínimo de uma semana de antecedência.

## **Capítulo V**

### **Dos órgãos e suas finalidades**



Art. 23º: A Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_ será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Professor (a) Orientador(a);
- IV- Conselheiros.

### **Seção I**

Da Assembleia Geral.

Art. 24º: A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Liga Acadêmica de \_\_\_\_\_.

Art. 25º: Participam da Assembleia Geral com direito a voz e a voto nas deliberações:

- I- Todos os seus Membros Efetivos que cumprem com suas obrigações;
- II- Orientador.

Art. 26º. Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a nova Diretoria após o término do mandato presente com o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato em vigor, com exceção do descrito no art. 17. deste Estatuto;
- II – Eleger membro substituto, se algum membro da Diretoria que abdicar de sua posição, tendo o eleito o mandato pelo prazo que completar o tempo fixado para o próprio mandato da Diretoria que integrará;
- III- Aprovar reformas do presente Estatuto, propostas pela Diretoria ou pelos membros efetivos;
- IV- Apreciar e julgar, em última instância, os fatos relacionados à diretoria e aos membros, no que se refere a assuntos comuns da Liga;
- V- Outras atribuições fixadas, pela própria Assembleia Geral, em reunião ordinária ou extraordinária.



Av. Olívia Flores, 200 - Candeias  
Vitória da Conquista - BA | 45028-100

Avenida Ivo Freire de Aguiar  
s/n Candeias



(77) 3201-4800

Art. 27º. As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias:

Art. 28º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada pelo menos uma vez por semestre para tratar de assuntos relacionados à Liga, e será convocada pelo Presidente da Diretoria ou pelo Professor Orientador.

Art. 29º. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocadas pela Diretoria e/ou pelo Orientador, ou mediante solicitação por escrito com assinatura de pelo menos 50% mais um dos Membros Efetivos da Liga.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita através de Editais de Convocação divulgados por e-mail, site e fixados nos murais, dentro das dependências do Campus da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA com antecedência mínima de duas semanas.

Art. 30: O quórum mínimo da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será:

I – Em primeira convocação, é dois terços do total dos Membros Efetivos e mais o Professor Orientador da Liga;

II – Em segunda convocação, que se dará automaticamente trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 31º. Toda votação será realizada a partir de voto aberto.

- (Este item poderá ser alterado)

Art. 32º. As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples dos votos abertos, ou seja, 50% mais um dos presentes na respectiva Assembleia Geral.

Art. 33º. Alterações dos termos do presente estatuto somente poderão ser realizadas através de deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, tendo direito a votos somente os membros efetivos, havendo a necessidade de aprovação de no mínimo dois terços da somatória dos votos destes membros, não



podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples das presenças dos membros efetivos e Orientador, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

## Seção II

### Da Diretoria

Art. 34º. Compete ao Presidente da Liga\_\_\_\_\_:

I- Representar a Liga \_\_\_\_\_ junto aos vários órgãos da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA e à comunidade;

II – Exercer a coordenação geral da Liga, presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e supervisionar todos os projetos desenvolvidos pela Liga;

III- Convocar as reuniões extraordinárias.

IV- Assinar, juntamente com o(s) diretores(s), as atas e outros documentos da Liga;

V- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as questões financeiras, inclusive quanto aos pagamentos;

VI- Representar a Liga, judicial e extrajudicialmente;

VII- Reunir-se com instituições públicas e privadas, a fim de obter recursos e/ou objetos e produtos necessários para a execução das atividades da Liga;

VIII- Outras atribuições administrativas e as resultantes das deliberações em reuniões.

Art. 35º: Compete ao Vice-presidente da Liga \_\_\_\_\_:

I- Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste.

II- Auxiliar o presidente em todas as suas funções;

III- Outras atribuições administrativas e as resultantes das deliberações em reuniões.

Art. 36. Compete aos Secretários da Liga\_\_\_\_\_:

I- Movimentar a correspondência da Liga \_\_\_\_\_;

II- Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais com registro em ata e foto;



III- Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias, e alertar à Diretoria quando este número chegar aos limites autorizativos de impossibilidade de emissão de certificado (artigos 14, 18 e 20 deste Estatuto) e exclusão do ligante (art. 42 deste estatuto);

IV- Apresentar semestralmente, o balanço das atividades teóricas e práticas da Liga à Diretoria e à Assembleia Geral Ordinária e a Coordenação de Extensão;

V- Cadastrar a Liga \_\_\_\_\_, junto ao Cadastro Nacional de Ligas Acadêmicas/DENEM.

- Este item poderá ser alterado, até mesmo dando atribuição a outro membro da Diretoria.

Art. 37º: Compete ao tesoureiro da Liga \_\_\_\_\_:

I- Efetuar transações financeiras relacionadas às atividades da Liga; e, no que depender de assinaturas, em conjunto com o Presidente;

II- Envolver-se na busca de colaboração financeira junto às instituições interessadas.

III- Apresentar em assembleia, ou quando lhe for solicitado pelo Presidente, a prestação de contas da Liga.

Art. 38º: Cabe ao Diretor científico, extensão e comunicação:

I- Incentivar as pesquisas científicas nas diversas áreas;

II- Organizar outras atividades científicas da Liga;

III- Organizar curso anual preparatório para prova de admissão da Liga;

IV- Organizar os acervos bibliográficos pertencentes à Liga;

V- Manter os membros da Liga atualizados sobre Congressos, Jornadas e outras atividades referentes à área de \_\_\_\_\_ (explicitar a especialidade da Liga);

VI- Elaborar todas as formas de divulgações da Liga.



### Seção III

Do(a) professor (a) Orientador (a)

Art. 39. Compete ao Professor orientador:

I – Orientar as atividades da Liga \_\_\_\_\_;

II – Orientar a Diretoria em atribuições relacionadas a esta.

### **Capítulo VI**

Do Patrimônio

Art. 40º: O patrimônio da Liga \_\_\_\_\_ será constituído de bens e direitos recebidos em doações ou adquiridos.

Parágrafo único: No caso de dissolução da Liga \_\_\_\_\_ os bens e direitos serão doados à Biblioteca do *campus* da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA para aquisição de livros na área de Medicina.

Art. 41º. Os recursos financeiros da Liga Acadêmica de Medicina serão provenientes de:

I- Mensalidades, taxas, matrículas ou inscrições em eventuais cursos de extensão realizados pela Liga, quando houver;

II- Doações e contribuições a qualquer título;

III- Outras rendas oriundas de atividades, como exposições, palestras, eventos, feiras e outros, ainda que não tenham cunho científico.

### **Capítulo VII**

Do Código Disciplinar

Art. 42º. Serão excluídos da Liga:

I – Qualquer um dos seus membros efetivos que não cumprirem com suas obrigações e/ou frequência inferior a \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) ao longo do semestre, sem justificativa aceita como suficiente;

II – Qualquer um de seus membros que:



- a. Infamar ao orientador, ao coorientador, aos conselheiros, aos profissionais da AFYA Faculdades de Vitória da Conquista- BA ou das Instituições conveniadas ou aos demais membros efetivos do corpo discente da referida Faculdade;
- b. Desrespeitar ou descumprir os preceitos deste Estatuto;

III – Qualquer um de seus membros efetivos que deixar de cumprir com o (s) pagamento (s) de quaisquer das taxas, matrículas ou valores a que se fizerem necessários por mais de 60 (sessenta) dias.

- Retirar o inciso III, caso não haja mensalidade, e acrescentar os que forem necessários.

Parágrafo 1º. Serão consideradas faltas justificadas, aqueles referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e plantões referentes às atividades de graduação, desde que comprovadas com documentação adequada.

Parágrafo 2º. Outras modalidades de justificativas serão analisadas pela Diretoria da Liga\_\_\_\_\_ para decisão da aceitação ou não aceitação.

Parágrafo 3º. As infrações constantes do inciso II do *caput* deste artigo serão julgadas pela Diretoria da Liga\_\_\_\_\_.

## **Capítulo VIII**

### **Da Extinção**

Art. 43. A Liga\_\_\_\_\_ somente poderá ser dissolvida por iniciativa própria após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, tendo direito a votos somente os membros efetivos e o professor orientador, havendo a necessidade de aprovação unânime destes membros, e a deliberação se dará:

I – Em primeira convocação, com instalação da Assembleia Geral, pela totalidade dos seus membros, e decisão da maioria absoluta dos componentes;

II – Em segunda convocação, com instalação da Assembleia Geral com 2/3 (dois terços) dos seus membros, e decisão da maioria absoluta dos seus componentes;

III – Em terceira convocação, pela maioria simples dos seus membros e pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Entre uma convocação e outra, havendo um interstício mínimo de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, conforme constar do Edital.



## Capítulo IX

### Das Disposições Finais

Art. 44º: Os membros da Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga \_\_\_\_\_ em virtude do ato de gestão, salvo em casos de irregularidades.

Art. 45º: Caberá aos órgãos e Membros da Liga \_\_\_\_\_ o zelo pelo presente Estatuto.

Art. 46º: A Liga Acadêmica de Medicina desenvolverá suas atividades em concordância com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da referida instituição de ensino superior.

Art. 47º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pelos membros fundadores no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de 2025.



---

Presidente

---

Vice –Presidente

---

Tesoureiro

---

Professor (a) Orientador(a)

